

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2017, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 10/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 75.207.951/0001-35, situada na Avenida Bertino Warmiling, nº 1110, na cidade Salto do Lontra, PR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO MANFROI MARIA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 059.347.219-50 e Cédula de Identidade nº 8.063.477-3 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra, PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Terceira e Décima Primeira do Contrato nº 35/2017, de 02 de março de 2017, e seus aditivos que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Valor Contratual

§ 1º Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará o valor acumulado contratual de R\$ 163.216,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos e dezesseis reais), passando a ser pago o valor mensal referente ao item 01 (um) de R\$ 3.365,00 (Três mil trezentos e sessenta e cinco reais) atualizado conforme previsto no contrato inicial, quanto ao item 02 (dois) ficam inalteradas as quantidades e valores do contrato inicial.

Cláusula Décima-Primeira – Vigência

§ 1º A vigência do presente contrato passará a ser de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data inicial do contrato, findando em 26 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da continuidade dos serviços prestados, ficando o valor mensal pago reajustado de acordo com o previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RÁDIO INDEP. DE SALTO DO LONTRA LTDA ME
ROBERTO MANFROI MARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____